

## LEI Nº 4.505 DE 09 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a AGEPRAN – Associação Getuliense de Proteção aos Animais, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros mensais.

Parágrafo Único - O valor do recurso repassado será de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) no ano de 2012, da seguinte forma:

- I – R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 11 de Julho de 2012;
- II - R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 10 de Setembro de 2012.

**Art. 2º.** AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais, através dos recursos recebidos, deverá realizar:

- I – atendimento a cães e outros animais, que se encontram abandonados e/ou em situação de risco no Município;
- II – castração prioritária de fêmeas;
- III – campanhas educativas e de doação de animais.

**Art. 3º.** As despesas do Convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
110410304000812.142. Auxílio a Entidades de Proteção de Animais  
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

**Art. 4º.** A entidade deverá prestar contas ao Município, através de Relatório Circunstanciado, dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Parcela, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de julho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração

**CONVÊNIO Nº .....**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS RS E A AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Eng. Firmino Girardello, 85 - centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e, a **AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.628.226/0001-80, com sede na Rua Major Cândido Cony, nº.

856, centro, em Getúlio Vargas Rs, neste ato representada por sua Presidente, Senhora ALINE RICHETTI, inscrita no CPF sob nº. 990.320.230-04 e RG nº. 1076012226, residente e domiciliada à Rua Pedro Toniolo, nº. 180, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº /12, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA**

#### **PRIMEIRA**

Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO, o repasse pelo Município, de recursos financeiros à AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais, no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) no ano de 2012, sendo R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 11 de julho de 2012 e R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 10 de setembro de 2012, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

#### **CLÁUSULA**

#### **SEGUNDA**

AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais, através dos recursos recebidos, deverá realizar, além do disposto no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante do presente Convênio, as seguintes atividades:

I – atendimento a cães e outros animais que se encontram abandonados e/ou em situação de risco no Município;

II – castração prioritária de fêmeas;

III – campanhas educativas e de doação de animais.

#### **CLÁUSULA**

#### **TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da seguinte dotação orçamentária:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

11.04 – SETOR DO MEIO AMBIENTE

110410304000812.142. Auxílio a Entidades de Proteção de Animais

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

#### **CLÁUSULA**

#### **QUARTA**

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº ...../12, e estritamente para o custeio das despesas descritas na Cláusula Segunda deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência mínima e necessária de 30 (trinta) dias, para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

#### **CLÁUSULA**

#### **QUINTA**

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto na Cláusula Segunda deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

#### **CLÁUSULA**

#### **SEXTA**

A entidade deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e de acordo com a Lei Municipal nº ...../12.

#### **CLÁUSULA**

#### **SÉTIMA**

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do

presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos;

IV - Quando não for apresentada, junto às prestações de contas, Pesquisa de Preço dos Materiais e/ou Serviços, adquiridos e/ou contratados, de no mínimo 03 (três) Fornecedores do Município ou de fora dele, visando a manutenção dos princípios da Economicidade, da Transparência e da Concorrência Pública de Preços, visando a boa aplicação dos recursos Públicos repassados.

#### **CLÁUSULA**

#### **OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais  
Conveniada